



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, doravante denominada SEFAZ, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site www.compras.es.gov.br, para **AQUISIÇÃO DE WORKSTATION DE ALTO DESEMPENHO PARA CIÊNCIA DE DADOS E NOBREAKS**, conforme Processo nº 2022-9F1M0, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria SEFAZ nº 68-S, de 22/08/2022, publicada em 31/08/2022, nos termos da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993, e do Decreto estadual 2.458-R/2010, bem como da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010, e demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

A participação no Lote 02 deste Pregão é permitida exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA", no endereço www.compras.es.gov.br, conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 10 horas do dia 18/11/2022.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 10 horas do dia 01/12/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 13 horas do dia 01/12/2022.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 14 horas do dia 01/12/2022.

1.3 - Integram este Edital os seguintes anexos:

EDITAL Nº 022/2022

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375
CNPJ 27.080.571/0001-30 – Tel.: (27) 3347-5117 – E-mail: licitacao@sefaz.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelos do edital

Anexo III – Exigências de Habilitação

Anexo IV – Minuta de Ordem de Fornecimento

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a aquisição de 02 (duas) Workstations e 02 (dois) Nobreaks de alto desempenho para ciência de dados com GPU para “deep learning”, com instalação, configuração, suporte técnico e garantia de 60 (sessenta) meses, conforme as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do presente Edital.

2.2 - O recebimento do objeto se fará na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital e no instrumento contratual.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SEFAZ a cargo da conta da atividade nº 04.122.0050.1106, Elemento de Despesa nº 4.4.90.52.00 do orçamento da SEFAZ para o exercício de 2022.

4 - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

4.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

4.3 - A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

4.4 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.5 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

4.6 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

4.7 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.8 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

5.2 - É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

5.3 - Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no Anexo I deste Edital.

6 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

7 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

7.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

8 - REFERÊNCIA DE TEMPO

EDITAL Nº 022/2022

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375
CNPJ 27.080.571/0001-30 - Tel.: (27) 3347-5117 - E-mail: licitacao@sefaz.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

8.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília–DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

9.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

9.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

9.2.2 - estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

9.2.3 - estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

9.2.4 - estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.

9.2.5 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

9.2.5.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

9.2.6 - não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.

10 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

10.1.1 - coordenar o processo licitatório;

10.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

10.1.3 - conduzir a sessão pública na internet;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

- 10.1.4 - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 10.1.5 - dirigir a etapa de lances;
- 10.1.6 - verificar e julgar as condições de habilitação;
- 10.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 10.1.8 - indicar o vencedor do certame;
- 10.1.9 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- 10.1.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 10.1.11 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

11.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- 11.1.1 - credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES, por meio do sítio www.compras.es.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- 11.1.2 - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
- 11.1.3 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 11.1.4 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 11.1.5 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

EDITAL Nº 022/2022



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

11.1.6 - utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

11.1.7 - solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

11.1.8 - submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

11.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

12 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

12.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

12.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status “com certificado”.

12.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

12.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

12.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

13 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

13.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “pdf”, ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

13.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

13.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

13.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame

13.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

14.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

14.1.1 - O licitante vencedor deverá indicar a marca e o modelo do produto oferecido, devendo anexar ficha ou catálogo dos produtos.

14.1.2 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

14.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

14.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

14.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

14.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

14.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.7 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 16.2 em conformidade com o modelo contido no Anexo II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

14.7.1 - Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

14.7.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

15 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

15.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

15.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, no seguinte sítio eletrônico: www.compras.es.gov.br.

15.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

15.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

15.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

15.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

15.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

15.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.13 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá a seguinte regra:

15.13.1 - O menor lance registrado só poderá ser coberto após o intervalo de 3 (três) segundos;

15.13.2 - Após enviar um lance, o licitante aguardará 20 (vinte) segundos para envio do próximo, independentemente de ser ou não o melhor lance vigente;

15.13.3 - Caso o detentor do menor lance registrado tenha seu preço coberto por outro licitante, ele passa a aguardar 3 (três) segundos para envio de novo lance.

15.13.4 - A regra dos 3 (três) segundos não se aplica aos lances superiores ao menor lance registrado, que observarão a regra do item 15.13.2.

15.13.5 - Os lances enviados em desacordo com os itens anteriores serão descartados automaticamente pelo sistema.

15.13.6 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

15.13.7 - Na hipótese do inciso anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

15.14 - Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

15.15 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

15.16 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

15.17 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

15.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.19 - Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

15.19.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

15.19.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

15.19.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

15.19.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

15.19.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

15.19.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

15.20 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.21 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

16 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

16.1 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Comercial e seus anexos (Anexo II.A) e dos Documentos de Habilitação (Anexo III).

16.2 - A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio por e-mail em formato "PDF" (licitacao@sefaz.es.gov.br).

16.2.1 - Quando a Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação forem remetidos por meio eletrônico (e-mail), o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail.

16.2.2 - Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

16.2.3 - No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

16.3 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

(b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

16.3.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

16.4 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

16.5 - A habilitação do licitante que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo Pregoeiro. O registro no CRC/ES não dispensa o licitante de encaminhar nos mesmos prazos os documentos não compreendidos no referido cadastro, ou que já estiverem vencidos.

16.6 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.

16.6.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

16.7 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

16.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

16.9 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

17 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

17.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

17.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

17.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato “pdf”. Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

17.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

17.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18.2 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

18.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

18.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

19.1.1 - Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 - Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos;

19.1.4 - Apresentar documento falso;

19.1.5 - Ensejar o retardamento da licitação;

EDITAL Nº 022/2022



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

19.1.6 - Não manter a proposta;

19.1.7 - Cometer fraude fiscal; ou

19.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

19.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

19.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

19.3.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

19.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

19.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

19.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

Lote 1 – R\$347.244,90 (trezentos e quarenta e sete mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos);

Lote 2 [EXCLUSIVO PARA ME-EPP] – R\$17.006,66 (dezessete mil e seis reais e sessenta e seis centavos);

20.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

20.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

20.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

20.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

20.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

20.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

20.9.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

20.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

EDITAL Nº 022/2022



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

20.13 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

20.15 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

20.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória-ES, 17 de novembro de 2022.

RENATO SERRÃO

Presidente/Pregoeiro

Comissão Permanente de Licitação e de Pregão Eletrônico - 01



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE WORKSTATION DE ALTO DESEMPENHO PARA CIÊNCIA DE DADOS E NOBREAKS

Todas as informações contidas neste documento são consideradas privilegiadas e pertencentes à SEFAZ-ES para uso interno. Este material inclui método de trabalho considerado sigiloso e a sua divulgação só deverá ser praticada com a finalidade específica de avaliação de seu conteúdo para aprovação e contratação deste serviço. Sendo assim, nenhuma parte deste documento poderá ser reproduzida, por quaisquer meios, sem a permissão da GETEC – SUINT. As informações contidas neste documento representam a visão atual da GETEC – SUINT em relação aos produtos e soluções nele contidas até a data de sua divulgação e publicação. A elaboração e confecção do seu conteúdo foram realizadas com base em documentações e publicações dos próprios fabricantes. As logo marcas utilizadas são marcas registradas de seus respectivos fabricantes.

© 2022 SEFAZ-ES – GETEC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Gerência de Tecnologia da Informação

Sumário

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	3
1.1. Título do Projeto.....	3
1.2. Objeto da Contratação.....	3
1.3. Natureza do objeto e Modalidade de Licitação.....	3
1.4. Critério de julgamento.....	3
1.5. Estimativa de Custo.....	3
1.6. Prazo de vigência contratual.....	4
1.7. Unidades Administrativas responsáveis pela Coordenação do Projeto.....	4
1.8. Equipe de elaboração do Projeto.....	4
1.9. Data da elaboração.....	4
1.10. Número da versão e data.....	4
2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO	5
2.1. Motivação.....	5
2.2. Objetivos e benefícios a serem alcançados por meio da contratação.....	6
2.3. Da não divisibilidade do objeto.....	7
3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	7
3.3. Descrição detalhada do objeto:.....	7
3.4. Requisitos técnicos mínimos exigidos.....	8
4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO	14
5. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS	15
6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	18
7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	19
8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES	19
8.1. Da Contratada.....	19
8.2. Da Contratante.....	20
9. SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA	20
10. PROPRIEDADE, SIGILO, RESTRICÇÕES E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	22



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Gerência de Tecnologia da Informação

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1. Título do Projeto

Termo de Referência para aquisição de workstation e Nobreaks de alto desempenho para ciência de dados.

1.2. Objeto da Contratação

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 02 (duas) workstations de alto desempenho para ciência de dados com GPU para “*deep learning*”, com instalação, configuração, suporte técnico e garantia de 60 (sessenta) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Por sua vez os Nobreaks têm a função de prevenir quanto surtos elétricos, ausência de energia, danos elétricos em geral, minimizando assim os riscos de indisponibilidade dos ativos de rede, consequentemente perda de produtividade de seus utilizadores.

1.3. Natureza do objeto e Modalidade de Licitação

Tratam-se de objetos de **natureza comum**, posto que são ofertados de forma padronizada por diversos fornecedores que atuam de forma aderente às normas definidas por entidades nacionais e internacionais, e que possuem especificações usuais, caracterizando-se por padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos e entendidos pelo mercado, na forma do Decreto Estadual nº 2.458-R/2010 e suas alterações.

Desse modo, sugere-se à Comissão Permanente de Licitação e Pregão, adoção do **PREGÃO ELETRÔNICO** como modalidade de licitação, em conformidade com a Lei nº 10.520/2000, Decreto nº 10.024/2019, que regulamentam a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica; Decreto Estadual nº 2.458-R/2010, que dispõe sobre normas e procedimentos destinados às aquisições de bens e serviços comuns para licitações, no âmbito estadual, bem como, a aplicação, de forma subsidiária, das normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.4. Critério de julgamento

Sugere-se, como julgamento, a adoção do **menor preço**, eis que a utilização da média é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma homogênea, sem a presença de valores extremos, ou com uma variação entre o menor e maior valor ofertado abaixo dos 30%, recomendado pelos órgãos de controle (Acórdão TCU 403/2013 – Primeira Câmara).

1.5. Estimativa de Custo

A estimativa de custo será anexada pelo Setor de Compras e Cotações da SEFAZ, após a ampla pesquisa de preços, com consulta a fornecedores e preços obtidos a partir de contratos anteriores do próprio órgão, de outros órgãos, de atas de registro de preços e quaisquer outras fontes capazes de retratar o valor de mercado da contratação, a fim de apurar o valor estimativo para a pretensa contratação, que norteará as decisões do pregoeiro designado para a realização do procedimento licitatório quanto à aceitabilidade das propostas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Gerência de Tecnologia da Informação

1.6. Prazo de vigência contratual

1.6.1. Para o **fornecimento dos equipamentos**, o prazo de vigência do contrato terá início no dia posterior à data da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial do Estado, na forma do § único do art. 61 da Lei 8.666/93, tendo por termo final o recebimento definitivo e pagamento pela Administração, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

1.6.2. Para o **suporte e garantia on site**, o prazo de vigência será de **60 (sessenta) meses**, contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos, tendo início e vencimento em dia de expediente, e de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

1.6.3. O período de vigência não restringe a competitividade do certame. Isso porque, adquirir equipamentos com garantia de 60 meses a Administração objetiva reduzir o custo dos mesmos, pois a aquisição de um período de garantia maior tende a reduzir o custo total deste serviço. Em contrapartida, contratações com prazos menores tendem a ter um valor unitário (mensal – pela garantia) maior. Não se trata de extensão de garantia ou uma garantia “estendida” específica, mas sim garantia em período comumente fornecido por fabricantes destes tipos de equipamentos.

1.7. Unidades Administrativas responsáveis pela Coordenação do Projeto

O projeto tem como unidade administrativa responsável a Secretaria da Fazenda do estado do Espírito Santo sendo gerido, diretamente pela GEFIS – Gerência Fiscal e GETEC – Gerência de Tecnologia da Informação.

1.8. Equipe de elaboração do Projeto

Equipe de Responsabilidade Técnica:

Lucas de Souza Lovatti – Gerente de Tecnologia da Informação;

Lucas Calvi de Souza – Subgerente Fiscal de Setores Econômicos – SUFIS-SEC

Luiz Carlos do Amaral Barros Filho – Auditor da Supervisão de Monitoramento de Ilícitos Tributários – SUMIT/SUFIS-MON

Análise Administrativa

Jéssika Gonçalves Oliveira – Assessor Técnico Fazendário – GETEC/GERAC.

1.9. Data da elaboração

21 de setembro de 2022

1.10. Número da versão e data

Versionamento e datas:

Versão	Data	Autor / Revisor
V1	21/09/2022	Lucas Calvi de Souza / Jéssika Gonçalves Oliveira



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Gerência de Tecnologia da Informação

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação

2.1.1. Dentre as atribuições da Secretaria de Fazenda do Estado do Espírito Santo estão: desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária (art. 116, parágrafo único, CTN); executar atividades de inteligência fiscal (art. 4º, parágrafo único, h, LC 737/2013); e impor, preventivamente, restrições à emissão e recepção de documentos fiscais, diante da constatação de indício ou de fundada suspeita da prática de fraude, simulação, dissimulação ou má-fé do contribuinte (artigo 54-A, inciso III, RICMS-ES).

2.1.2. Essas atribuições estão intimamente ligadas às atividades de monitoramento do Fisco Estadual que, recentemente, tem passado por importantes inovações. Se outrora os recursos somente permitiam que esse monitoramento fosse feito pela cognição dos Auditores, a recente expansão das tecnologias de informação na sociedade em geral tem imposto aos fiscos a necessidade de aprimorar seus recursos.

2.1.3. Nesse sentido, há a tendência nacional de as Secretarias de Fazenda ampliarem largamente o uso de ferramentas de banco de dados e business intelligence. Com o intuito de intercambiar as experiências relacionadas a essas mudanças, criou-se, inclusive, um grupo de trabalho sobre a mineração de dados (GT-Mineração de dados), que pretende oferecer suporte, através de ambiente técnico colaborativo, às Secretarias da Fazenda, para utilização de ciência de dados no âmbito das fiscalizações e arrecadação de tributos.

2.1.4. Ocorre que, como as rotinas relacionadas às ferramentas de modelos matemáticos e econométricos, aplicações de *Big Data*, *machine learning*, *deep learning* e inteligência artificial fazem uso de alto consumo de memória e de processamento das máquinas, faz-se essencial uma infraestrutura capaz de suportar o alto processamento sem que haja interrupções, capaz de processar os sistemas e aplicativos de maneira automatizada.

2.1.5. Diversos fabricantes de hardware produzem equipamentos para propósitos específicos. Dentre esses propósitos, destaca-se no contexto desta justificativa, equipamentos para processamento de algoritmos de Inteligência Artificial, em particular, algoritmos de *Deep Learning*. Por meio deles, as máquinas aprendem por conta própria, tornando-se capazes de analisar dados e encontrar padrões sozinhos. Graças a isso, eles são capazes de executar análises semelhantes ao raciocínio humanos, com alta performance. Tal função é de extrema importância para os setores envolvidos, que necessitam de raciocínios rápidos dentro de enormes bancos de dados em curtos períodos de tempo.

2.1.6. Ressalta-se que durante o processo de desenvolvimento de um modelo de IA são realizados centenas de treinos de tentativas para obtenção da melhor solução. As técnicas computacionais são heurísticas, ou seja, obtém-se resultados diferentes a cada execução. Também é comum, durante tanto na fase de pesquisa e desenvolvimento, quanto na manutenção e evolução o teste em paralelo de diferentes versões de um mesmo modelo de IA, fato que motiva a fabricação de computadores com múltiplas GPUs disponíveis em uma mesma máquina.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Gerência de Tecnologia da Informação

2.1.7. Em relação aos Nobreaks, a aquisição dos mesmos é de suma importância, visto que se destinam à proteção dos equipamentos *workstations* a serem adquiridos, no sentido de suportar subtensão, sobretensão, sobrecarga, sobrecorrente e surtos que porventura possam surgir. Frequentemente há incidentes relacionados com queda da rede de dados, parada de serviços lógicos, e conseqüentemente indisponibilidade de recursos tecnológicos para os colaboradores desempenharem suas atividades fim em atendimento ao cidadão. Alguns eventos chegam a causar danos físicos a ativos de rede, tornando-os indisponíveis, requerendo a sua substituição. Os atendimentos relacionados geram custos ao erário público, o que poderá ser evitado com a inclusão de um sistema de estabilização inteligente, com a aquisição dos nobreaks.

2.1.8. Neste contexto, o Governo do Estado do Espírito Santo percebe a necessidade de ferramentas que forneçam informações estratégicas, atualizadas, relevantes, em tempo adequado, que apoiem os gestores executivos, para a tomada de decisões que vão ao encontro à demanda da sociedade capixaba.

2.1.9. Ratifica-se que o objetivo principal é manter a continuidade dos serviços prestados pelo funcionalismo público pelo maior tempo possível, observando sempre a relação custo/benefício da aquisição, visto que em muitos órgãos observam-se parques computacionais defasados tecnologicamente e sem garantia, o que pode comprometer sobremaneira a atividade fim de cada entidade.

2.2. Objetivos e benefícios a serem alcançados por meio da contratação

2.2.1. A aquisição visa atender às necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ provendo melhores recursos, de forma a viabilizar, com maior agilidade e eficiência, a execução de atividades nas suas diversas áreas de atuação.

2.2.2. Pretende-se, assim, alcançar os seguintes benefícios:

- (a)** Aumento na produtividade e efetividade das atividades de prevenção e repressão a ilícitos.
- (b)** Ampliar o alcance de fiscalização tributária com o uso de algoritmos de aprendizagem de máquina (Machine Learning) e aprendizado profundo (Deep Learning), mitigando a evasão fiscal ampliando a Inteligência de Negócio e possibilitando a Manipulação de Grande Volume de Dados.
- (c)** Mineração de dados para identificação de fraudes tributárias, detectar discrepâncias de notas fiscais, análises de contribuintes, fazer previsões de receitas e dentre diversas outras funcionalidades.
- (d)** Fomentar a pesquisa em ciência de dados na Secretaria da Fazenda do ES.
- (e)** Aumentar e manter os serviços com elevado padrão de produtividade, desempenho, qualidade e confiabilidade;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Gerência de Tecnologia da Informação

- (f) Manter a continuidade dos serviços prestados pelo funcionalismo público pelo maior tempo possível, observando sempre a relação custo/benefício da aquisição;
- (g) Fomentar a utilização adequada da TIC e incrementar a qualidade dos serviços tecnológicos no âmbito da SEFAZ/ES, em observância às ações estratégicas do Governo Estadual;
- (h) Aumento na capacidade de atendimento a novas demandas por serviços e aplicações provenientes das áreas de auditoria e fiscalização da SEFAZ-ES.
- (i) Preservar a integridade física dos ativos de rede e servidores.
- (j) Manter ativo e contínuo os serviços resultantes da infraestrutura de dados.

2.3. Da divisibilidade do objeto

2.3.1. Os normativos e instruções vigentes que versam sobre licitações, orientam os órgãos e entidades que compõem a Administração Pública a adotarem procedimentos que promovam a competitividade, a fim de permitir a participação de maior número de interessados, sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas e aumentar a possibilidade de reduzir o valor final a ser investido.

2.3.2. Em razão da natureza do objeto, e abarcando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, optou-se pela adjudicação do objeto em **lotes distintos**, assentindo, assim, o aumento da competitividade na disputa, para que haja um número maior de interessados na contratação, o que, em decorrência, viabiliza a obtenção de melhores propostas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. A descrição dos itens, juntamente com seu respectivo código no Sistema de Integração de Gestão Administrativa – SIGA, unidade de fornecimento, estão demonstrados no item 3.3.

3.2. Caso exista divergência entre o disposto neste instrumento e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação aqui contida;

3.3. Descrição detalhada do objeto:

3.3.1. A CONTRATADA deve especificar e apresentar a composição de preços do produto e de acordo com a tabela abaixo. Os preços propostos devem incluir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pelo fornecimento do produto.

3.3.2. A proposta deverá ser apresentada, com valores em real, redigida em português, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ e nela deverão constar os requisitos especificados abaixo;

3.3.3. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega (art. art. 6º da Lei 10.520/02).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Gerência de Tecnologia da Informação

LOTE 01								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	GARANTIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA
1		Workstation de alto desempenho para ciência de dados e garantia e suporte por 60 meses	UNID	02	60 meses			

LOTE 02								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	GARANTIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA
1		NOBREAK 2200VA BILVOLT	UNID	02	60 meses			

3.4. Requisitos técnicos mínimos exigidos

LOTE 01	
ITEM	REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS EXIGIDOS
1. Workstation de alto desempenho para ciência de dados	<p>1. PROCESSADOR</p> <p>1.1 Cada workstation deve possuir, em sua totalidade, no mínimo 1 (um) processador, com no mínimo 24 (vinte e quatro) núcleos físicos (cores) com no mínimo de 48 (quarenta e oito) threads e que implementem conjunto de instruções compatível com arquitetura x86 e x64, instruções vetoriais AVX512 ou AVX2, e atingir índice de, no mínimo, 27148 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados PassMark Cpu Mark, disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;</p> <p>1.2 Possuir memória cache L3 integradas.</p> <p>1.3 Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento.</p> <p>1.4 Controlador de memória DDR4 integrado com suporte a memória ECC (Error Correction Code).</p> <p>1.5 Suporte a AES (Advanced Encryption Standard), para criptografia de dados.</p> <p>1.6 Deverá ser totalmente compatível com as funcionalidades descritas para gerenciamento remoto previstas neste termo de referência.</p> <p>1.7 Entende-se por processador um encapsulamento físico composto por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) núcleos (cores) de execução de instruções.</p>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Gerência de Tecnologia da Informação

	<p>1.8 Deverá ser da família Workstation ou Servidor e possuir litografia máxima de 14nm para processador Intel ou 07nm para processador AMD.</p> <p>1.9 Referência: Intel Xeon W -3300 Series ou Intel Xeon Scalable/ AMD Threadripper Pro 3000 Series ou superior.</p> <p>2. MEMÓRIA</p> <p>2.1 Memória principal DDR4 RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) com no mínimo, 2933 MHz;</p> <p>2.2 Capacidade de detecção e correção de erros (ECC) ou correção avançada de erros (Advanced ECC ou SDDC);</p> <p>2.3 Todos os pentes de memórias de deverão ser idênticos em marca, modelo e capacidade;</p> <p>2.4 Quantidade mínima total: 256GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes);</p> <p>2.5 A configuração de distribuição dos módulos de memória deverá ser realizada conforme recomendado pelos fabricantes dos componentes.</p> <p>2.6 Deverá suportar memory mirroring, memory sparing ou chipkill.</p> <p>3. PLACA MÃE</p> <p>3.1 A placa mãe deve oferecer total suporte às características requisitadas pelo processador, memória RAM, GPUs, discos rígidos e demais componentes presentes;</p> <p>3.2 Possuir UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou BIOS (Basic Input Output System), devendo suportar integralmente compatibilidade e interoperabilidade com a workstation a ser fornecida sem qualquer perda de funcionalidade.</p> <p>3.3 Deverá ser do mesmo fabricante da workstation, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado.</p> <p>3.4 Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0 ou superior, soldado à placa principal, acompanhando de drivers e software para sua implementação e gerenciamento. Essa opção deverá vir habilitada no BIOS.</p> <p>4. ARMAZENAMENTO SSD</p> <p>4.1 Deve possuir 1 (um) dispositivo do tipo M.2 NVMe (Non-Volatile Memory express) no mínimo PCI-e 3, com o mínimo de 1TB (um Terabyte), destinado a instalação de Sistema Operacional;</p> <p>4.2 Deve possuir 2 (duas) unidades de armazenamento do tipo Solid State Device (SSD) SATA III (6Gb/s) ou M.2 NVMe no mínimo PCI-e 3, destinados a armazenamento de bases de dados, com o mínimo de 1.92TB (um ponto noventa e dois Terabytes).</p> <p>4.3 Desempenho mínimo do SSD M.2 NVMe: velocidade de leitura sequencial de 3000MB/s e velocidade de gravação sequencial de 2000MB/s.</p> <p>4.4 Desempenho mínimo do SSD SATA: velocidade de leitura sequencial de 500MB/s e velocidade de gravação sequencial de 400MB/s com suporte a 3D NAND.</p> <p>4.5 Total de bytes gravados (TBW) mínimo de: 600TB (seiscentos terabytes). Deverá suportar tecnologia de armazenamento rápido e de inicialização rápida.</p> <p>4.6 Suporte a AES (Advanced Encryption Standard), para criptografia de dados.</p> <p>5. GRAPHICS PROCESSING UNIT (GPU)</p> <p>5.1 Deve possuir no mínimo 1 (uma) e no máximo 3 (três) GPUs integradas, as quais, <u>individualmente</u>, devem possuir memória de no mínimo 16GB (dezesseis Gigabytes) GDDR6, com no</p>
--	--



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Gerência de Tecnologia da Informação

	<p>mínimo 448.0 GB/s (quatrocentos e quarenta e oito Gigabytes por segundo) de largura de banda e Interface de memória com no mínimo 256bits, desde que tenha, <u>no somatório total das GPUs</u>, no mínimo 48 GB de memória em cada workstation e estejam em conformidade com as especificações a seguir.</p> <p>5.2 Possuir performance em precisão simples, mínima de 19.2 TFLOPS (dezenove ponto dois TeraFLOPS);</p> <p>5.3 Possuir memória ECC;</p> <p>5.4 Possuir compatibilidade com APIs: CUDA, OpenCL, OpenACC;</p> <p>5.5 Possuir interface x16 PCIe Gen4.</p> <p>5.6 Deve possuir microarquitetura Ampere ou superior, com no mínimo de 6144 Cuda Core, 192 Tensor Core e 48 RT.</p> <p>5.7 A controladora deve possuir no mínimo 4 (quatro) conexões de vídeo digital, sendo minidisplayport, e/ou displayport e/ou HDMI;</p> <p>5.8 Deverá ser entregue com drivers compatíveis com sistemas operacionais instalados.</p> <p>5.9 Modelo de referência: Nvidia RTX A4000 16 GB ou superior</p> <p>5.10 Exemplos de configurações desejadas: 3 x Nvidia RTX A4000 16 GB ou 3 x Nvidia RTX A4500 20 GB ou 2 x Nvidia RTX A5000 24 GB ou 2 x Nvidia RTX A5500 24 GB ou 1 x Nvidia RTX A6000 48 GB, podendo existir outras configurações com outros modelos de GPU.</p> <p>6. INTERFACE DE REDE</p> <p>6.1 Possuir 1 (uma) porta RJ-45 traseira dedicada ao gerenciamento do hardware através de rede, bem como todas licenças necessárias ao acesso e controle à distância do equipamento.</p> <p>6.2 Ligar/desligar remotamente;</p> <p>6.3 Deverá possuir no mínimo de 01 (uma) interface de rede 10 GbE gerenciável, com interface padrão 10GBASE-T e conector fêmea RJ-45 e 1(uma) interface de rede 1GbE com interface padrão 1000Base-T com conector fêmea RJ-45. As controladoras devem possuir capacidade para operar com reconhecimento automático da velocidade da rede.</p> <p>6.4 As controladoras do item acima devem ser compatíveis entre si e suportar:</p> <p>6.4.1. Leds indicadores de atividade de rede.</p> <p>6.4.2. Padrões IEEE: 802.1ae (MACsec), 802.1p (VLAN), 802.1q (VLAN), 802.1x (VLAN), 802.3ab (Gigabit Ethernet), 802.3u (Auto Negotiation), 802.3x (Full Duplex and Flow Control).</p> <p>6.4.3. Ativação remota do microcomputador pela rede WOL (Wake-On-Lan), observando-se que:</p> <p>6.4.3.1. A BIOS do microcomputador deverá possuir suporte completo a essa ativação;</p> <p>6.4.3.2. Todos os recursos necessários à implementação dessa ativação deverão estar presentes na workstation.</p> <p>6.4.4. Totalmente configurável por software, não havendo qualquer opção que dependa de "jumpers" ou "DIP switches".</p> <p>6.4.5. Operação em modo full-duplex;</p> <p>6.4.6. Protocolo SNMP.</p> <p>6.4.7. Deve possuir suporte à PXE (pre-boot Execution Environment);</p> <p>6.4.8. Serão admitidas controladoras com tecnologia superior às solicitadas, desde que mantenham compatibilidade com os padrões requeridos.</p>
--	--



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Gerência de Tecnologia da Informação

	<p>7. TECLADO</p> <p>7.1 Deverá ser fornecido 01 (um) teclado no padrão ABNT II, no padrão AT do tipo estendido, de no mínimo, 107 teclas, com conector USB.</p> <p>7.2 Conector compatível com o equipamento proposto sem a necessidade de utilização de adaptador.</p> <p>7.3 Regulação de altura e/ou inclinação do teclado.</p> <p>7.4 No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado.</p> <p>7.5 A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.</p> <p>8. MOUSE</p> <p>8.1 Tipo óptico;</p> <p>8.2 Resolução de no mínimo 1000 dpi;</p> <p>8.3 Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por equipamento;</p> <p>8.4 Possuir 02 (dois) botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll";</p> <p>8.5 Conector compatível com o equipamento proposto sem a necessidade de utilização de adaptador.</p> <p>9. TELA</p> <p>9.1 Um monitor de tela 100% plana de LED com retroiluminação LED com no mínimo de 27" WideScreen;</p> <p>9.2 Deverá suportar a resolução de 1920 X 1080 Pixels a 60 Hz com resposta máxima de 5 ms;</p> <p>9.3 Deverá possuir taxa de contraste de mínimo 1000:1;</p> <p>9.4 Deverá possuir taxa de brilho mínima de 250 cd/m2.</p> <p>9.5 Conector compatível com o equipamento proposto sem a necessidade de utilização de adaptador.</p> <p>9.6 Base com regulagem de altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação.</p> <p>9.7 Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático.</p> <p>10. GABINETE</p> <p>10.1 Gabinete tipo torre, dimensionado para conter e garantir o funcionamento pleno e em temperatura adequada de todos os itens;</p> <p>10.2 Os dissipadores de calor devem ser capazes de manter todos os dispositivos internos, na configuração máxima permitida pelo gabinete, em perfeito funcionamento e em temperatura que não prejudique a vida útil dos componentes;</p> <p>10.3 Sistema de monitoramento de temperatura controlado pelo BIOS, adequado ao processador e aos demais componentes internos ao gabinete para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes.</p> <p>10.4 O gabinete deve ser entregue com todos os cabos (força, dados, alimentação de dispositivos etc.) necessários para o funcionamento de todos os dispositivos internos, independentemente de estarem todas as portas em utilização.</p> <p>10.5 Botão de liga/desliga.</p> <p>10.6 LEDs próprios para a indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado, devem ser posicionados na parte frontal do gabinete.</p> <p>10.7 Deverá possuir um alto-falante interno amplificado, capaz de reproduzir sons audíveis, com o gabinete fechado, produzidos</p>
--	--



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Gerência de Tecnologia da Informação

	<p>por alertas de hardware, eventos do sistema operacional, música, e outros sons emitidos via sistema operacional.</p> <p>10.8 Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações no projeto original de concepção do equipamento.</p> <p>11. ALIMENTAÇÃO</p> <p>11.1 Deve possuir, no mínimo, uma fonte de alimentação elétrica com chaveamento automático bivolt e frequência de 50-60 Hz com capacidade para suportar a máxima configuração do item cotado (placa principal, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM, GPUs e demais periféricos), com os respectivos cabos de alimentação no novo padrão brasileiro de tomadas.</p> <p>12. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS WORKSTATIONS</p> <p>12.1 Workstations que suportem distribuições Linux como: Ubuntu ou Red Hat, e que suportem o funcionamento de frameworks e bibliotecas de desenvolvimento de machine learning/deep learning como Numpy, pandas, openCV, Scikit-learn, Anaconda, Tensorflow, Torch/PyTorch, Keras, RAPIDS, DASK, Docker, Theano, CUDA e cuDNN.</p> <p>12.2 Ser compatível com aplicativos de 32 e 64 bits.</p> <p>12.3 Os equipamentos, acessórios e drivers do sistema devem ser entregues e instalados pelo INTERESSADO nos locais e prazos indicados pela CONTRATANTE;</p> <p>12.4 Todas as informações de especificação descritas a seguir refletem o padrão mínimo exigido para os itens. Outras características poderão ser ofertadas desde que atendam ou superem as especificadas.</p> <p>12.5 Deverá ser fornecida a documentação técnica original de todos os componentes do hardware e sistema operacional comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital e todos os softwares fornecidos (instalados ou não), visando instalação, operação e administração da máquina. Esta documentação será verificada na entrega do equipamento;</p> <p>12.6 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação;</p> <p>12.7 Todos os equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete.</p> <p>13. SISTEMA OPERACIONAL</p> <p>13.1 O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Ubuntu 20.04 LTS ou superior.</p> <p>14. GARANTIA</p> <p>14.1 A garantia de funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses, na modalidade on-site, para reposição de peças e mão de obra com tempo de resposta e solução em até 48 horas após abertura do chamado, seja através de sua equipe de helpdesk, do fabricante ou rede de assistência técnica própria ou</p>
--	--



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Gerência de Tecnologia da Informação

	<p>autorizada e que possua contrato firmado com o fabricante a, no mínimo, 12 meses;</p> <p>14.2 O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 72 (setenta e duas) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a Contratada deverá substituí-lo por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;</p> <p>14.3 O fabricante ou o fornecedor deve disponibilizar uma central telefônica 0800 da contratada para abertura de chamados técnicos e atendimento on-line via e-mail, ou formulário de contato, ou Chat online para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado;</p> <p>14.4 Após a entrega dos equipamentos, a Contratada apresentará documento constando número de série do equipamento e a data de início e término da garantia, fornecido pelo fabricante dos mesmos, que comprova a contratação da garantia com o nível de serviço (ou SLA - Service Level Agreement) requerido no edital.</p>
--	---

LOTE 02	
ITEM	REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS EXIGIDOS
	<p>1. CARACTERÍSTICAS GERAIS</p> <p>1.1. Possui botão liga/desliga para acionamento manual;</p> <p>1.2. Possui sistema de resfriamento por meio de ventilação (cooler);</p> <p>1.3. Ser construído de material resistente ao calor e que ofereça proteção adequada contra choque elétrico;</p> <p>1.4. Possui alarme audiovisual, oferecendo informações ao usuário sobre o modo de alimentação utilizado (rede elétrica ou bateria), aviso sobre queda da rede elétrica, operação do equipamento em sobretensão ou subtensão, autonomia e fim da vida útil da bateria;</p> <p>1.5. Fusível Rearmável</p> <p>2. PROTEÇÕES PARA A CARGA</p> <p>2.1. Queda de rede (Blackout);</p> <p>2.3. Sobretensão de rede elétrica;</p> <p>2.4. Subtensão de rede elétrica;</p> <p>2.5. Surtos de tensão na rede;</p> <p>2.6. Correção de variação da rede elétrica por degrau</p> <p>3. PROTEÇÃO DO NOBREAK</p> <p>3.1. Sobreaquecimento no transformador e inversor</p> <p>3.2. Potência excedida</p> <p>3.3. Descarga total da bateria</p> <p>3.4. Curto-circuito no inversor</p> <p>4. GERENCIAMENTO</p> <p>4.1. Via porta USB ou RS232;</p>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Gerência de Tecnologia da Informação

	<p>4.2. Deverão vir acompanhados de: 01 cabo compatível com a saída de gerenciamento fornecida para o equipamento, com comprimento mínimo de 1,50 metro; drivers, softwares e licenças necessários para o perfeito funcionamento de equipamento;</p> <p>5. TENSÃO DE ENTRADA</p> <p>5.1. Bivolt automático 115/127/220v 5.2. Variação 90 a 14v/170 a 253v;</p> <p>6. TENSÃO DE SAÍDA</p> <p>6.1. 115V;</p> <p>7. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES</p> <p>7.1. Conexão: cabo de força com plugue padrão NBR14136. 7.2. Saída: capacidade de potência de saída: 2200VA; 7.3. Frequência de entrada: 60HZ + / - 1 Hz ; 7.4. Forma de Onda: Senoidal pura; 7.5. Formato: Torre 7.6. Conexão de saída no mínimo 6 tomadas NBR 14136 (20A) 7.7. Bateria: possuir no mínimo 01 (uma) bateria interna; 7.8. Possuir pelo menos 01 (um) conector para alimentação por bateria externa; 7.9. Documentação com a especificação técnica; 7.10. Manuais de instalação, operação e gerenciamento; 7.11. Todos os documentos e manuais deverão ser confeccionados em língua portuguesa, e fornecidos no momento da entrega do equipamento, por meio de mídia física ou digital. 7.12. Cor: preto.</p>
--	--

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos em **até 60 (sessenta) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento expedida pela Contratante.
- 4.2. Previamente à entrega dos produtos tratados neste Termo de Referência, a contratada deverá agendar junto à SEFAZ, as devidas condições de fornecimento, sendo esta, de responsabilidade da empresa vencedora do certame.
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da SEFAZ-ES, na Gerência Fiscal, Av. João Batista Parra. Nº 600. Ed. Aureliano Hoffman, Enseada do Suá - CEP 29050-375, Vitória/Tel. 3347-5548.
- 4.4. Todos os produtos especificados neste termo de referência devem ser fornecidos em embalagens próprias, sem violação de lacres, e não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, remanufaturado ou recondicionado, de forma a garantir sua integridade e garantia.
- 4.5. Os produtos serão inspecionados e testados antes da liberação de pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Gerência de Tecnologia da Informação

4.6. Todos os produtos devem ser novos, de forma a garantir sua utilização sem prejuízo da qualidade do serviço a que se propõe.

4.7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do material, a Contratada deverá arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido pela Contratante, caso seja solicitado.

4.8. Finalizados os testes e comprovada a autenticidade, os equipamentos poderão ser recebidos definitivamente.

4.9. Não será admitida a entrega dos produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse do documento de solicitação de fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura).

4.10. A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

(a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

(b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

(c) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.11. Havendo a constatação de defeito por quebra ou mau funcionamento, ou mesmo de violação de lacres de garantia dos produtos, com a consequente entrega em desconformidade do previsto neste instrumento, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

4.12. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério exclusivamente do Contratante, no caso de ocorrência de fato superveniente devidamente demonstrado e comprovado pelo Contratado, desde que a solicitação formal ocorra antes do seu término e as razões sejam aceitas pela Administração, no exercício de sua conveniência e oportunidade, considerando o atendimento do interesse público.

5. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS

5.1. A CONTRATADA deverá atender, para toda OS encaminhada na vigência do Contrato, os indicadores detalhados nas tabelas a seguir:

IA_DIS - INDICADOR DE ATRASO NA DISPONIBILIZAÇÃO DO PRODUTO	
Tópico	Descrição



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Gerência de Tecnologia da Informação

Finalidade	Medir o tempo de atraso na disponibilização das entregas do produto e licenças, seja qual for o meio acordado, presencialmente ou remotamente, para os produtos constantes da Ordem de Serviço.	
Meta a Cumprir	IA_DIS <=0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de Medição	Através de sistema de controle de Ordens de Serviço ou por controle apropriado, em planilha, realizado pela SEFAZ-ES. Plano de Trabalho entregue pela CONTRATADA.	
Forma de Acompanhamento	A avaliação será feita conforme a linha de base do Plano de Trabalho da OS. Recuperar a duração real em dias, pela subtração da data de disponibilização dos produtos da OS (correspondendo a data do aviso oficial sobre a disponibilidade ou pela data da entrega presencial, feita pela CONTRATADA) pela data de início da execução da OS. Recuperar a duração da linha de base em dias, pela subtração da data do marco para disponibilização dos produtos da OS, pela data de início da execução da OS.	
Periodicidade	Para Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo assinado.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IA_DIS = DR –DLB Onde: IA_DIS –Indicador em questão; DR –Duração Real em dias corridos; DLB –Duração planejada na Linha de Base.	
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: O índice, quando positivo, representa a quantidade de dias em atraso.	
Início de Vigência	A partir da emissão da OS	

IA_ES - INDICADOR DE ATRASO PARA ENTREGA DE SERVIÇO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos serviços acionados por chamados técnicos, que corresponde a finalização do trabalho.	
Meta a Cumprir	IA_ES <=0	A meta definida visa garantir a entrega dos serviços dentro do prazo previsto para conclusão de chamados.
Instrumento de Medição	Através de sistema apropriado oferecido pela CONTRATADA ou em planilha.	
Forma de Acompanhamento	A avaliação será feita conforme a linha de base dos chamados técnicos recuperados do sistema de chamados.	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IA_ES = DR –DFP Onde:	

Av. João Batista Parra, 600 - Enseada do Suá - CEP: 29050-375 - Vitória-ES - Tel.: (27) 3347-5545. - www.sefaz.es.gov.br

Página
16/23



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Gerência de Tecnologia da Informação

	IA_ES –Indicador em questão; DR –Duração Real em dias corridos; DFP - Duração Fixada como Prazo em horas.
Observações	Obs2: O índice, quando positivo, representa a quantidade de horas em atraso.
Início de Vigência	A partir da abertura do chamado técnico

5.2. A CONTRATADA deverá atender, ainda, durante toda a vigência do contrato e da garantia, os prazos para a conclusão do atendimento dos chamados técnicos referentes aos ambientes e softwares da solução, da seguinte forma:

NÍVEL DO INCIDENTE	DESCRIÇÃO	TEMPO PARA ATENDIMENTO
Critico	Indisponibilidade Total: Impossibilidade de utilização da SOLUÇÃO ou indisponibilidade em uma ou mais funcionalidades críticas.	02 horas corridas , no primeiro momento, após abertura, e no prazo máximo de 08 (oito) horas para solução final, após o primeiro momento.
Severo	Indisponibilidade Parcial: Impossibilidade de utilização de uma ou mais funcionalidades não críticas da Solução.	até 4 (quatro) horas no primeiro momento, após abertura e no prazo máximo de 16 (dezesseis) horas para solução final, após o primeiro momento.
Alerta	Degradação: Solução apresenta algum erro de funcionamento ou comportamento inesperado, embora não afete a utilização da Solução/Sistema.	até 8 (oito) horas no primeiro momento, após abertura e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) úteis para solução final, após o primeiro momento;
Normal	Conforme necessidade comum da área	até 12 (doze) horas no primeiro momento, após abertura e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para solução final, após o primeiro momento.

5.3. Considerando que a solução da ocorrência pode envolver, em caso de falha irrecuperável em qualquer componente ou equipamento, a necessidade de sua troca ou envio para centro de assistência técnica, mesmo com a adoção de solução de contorno e respeitando os prazos definidos para cada severidade informada, deverá a troca dos componentes e/ou equipamentos ser realizada no prazo máximo de **até 15 dias úteis**, a partir da formalização da falha irrecuperável e aplicação da solução de contorno, devidamente informados no sistema de chamados ou por e-mail.

5.4. Serão excluídos da aplicação de penalidades por descumprimento de prazo os atrasos motivados por falta de disponibilidade de recursos humanos ou infraestrutura por parte da SEFAZ-ES.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Gerência de Tecnologia da Informação

5.5. O Nível do incidente poderá ser reclassificado pela CONTRATANTE. Caso isso ocorra, haverá nova contagem de prazo, conforme a nova severidade e seguirá os prazos dispostos na tabela acima.

5.6. As penalidades previstas pelo descumprimento dos níveis de serviço são independentes entre si e poderão ser aplicadas de forma isolada ou conjunta.

5.7. No caso de descumprimento dos prazos descritos acima, de acordo com os indicadores dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos, poderão ocorrer descontos no faturamento, e multas, sem prejuízo à aplicação das demais sanções administrativas, da seguinte forma:

Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total do contrato.	50% do valor do Contrato.
Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato.	10% sobre o valor total do Contrato.
Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.	10% sobre o valor total do Contrato.
Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato.	10% sobre o valor total do Contrato.
Comportar-se de modo inidônea ou cometer fraude fiscal.	10% sobre o valor total do Contrato.
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao Fiscal do Contrato.	0,5% sobre o valor total do Contrato, por dia útil.
Não atender ao indicador de nível de serviço IA_DIS - Indicador de Atraso para Disponibilização de Produto.	Glosa de 0,1% para cada dia de atraso, sobre o valor da OS, limitado a 20% do valor total da OS.
Não atender ao indicador de nível de serviço IA_ES - Indicador de Atraso para Entrega de Serviço.	Glosa de 0,1% para cada dia de atraso, sobre o valor da OS, limitado a 20% do valor total da OS.
Não cumprir os prazos determinados para os chamados de suporte técnico continuado de Nível de Incidente Crítico	Glosa de 0,1% para cada hora de atraso, sobre o valor da OS, limitado a 20% do valor total do Contrato.
Não cumprir os prazos determinados para os chamados de suporte técnico continuado de Nível de Incidente Normal	Glosa de 0,1% para cada hora de atraso, sobre o valor da OS, limitado a 20% do valor total do Contrato.
Não cumprir o prazo determinado para substituição de equipamento com falha irreversível	Glosa de 0,1% para cada dia de atraso, sobre o valor da OS, limitado a 20% do valor total da OS.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, vedada a antecipação.

Av. João Batista Parra, 600 - Enseada do Suá - CEP: 29050-375 - Vitória-ES - Tel.: (27) 3347-5545. - www.sefaz.es.gov.br

Página
18/23



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Gerência de Tecnologia da Informação

6.2. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

6.3. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura, e o preço contratado em relação aos equipamentos será fixo e irrevogável;

6.4. Se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura, ela será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus ou correção monetária a ser paga pela CONTRATANTE;

6.5. O pagamento ainda estará condicionado à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. O licitante arrematante deverá comprovar que fornece ou forneceu, sem restrições, serviço/produto similar ao objeto do presente termo de referência, devendo ser produtos com características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, entregues com pontualidade e qualidade. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração, expedidos por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa ou órgão, devidamente assinado e carimbado.

(a) Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento em quantidade correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), do quantitativo exigido nessa licitação.

7.2. Para atendimento do quantitativo exigido no item 4.1.1, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

7.3. A SEFAZ poderá realizar diligências para averiguação da autenticidade dos atestados.

8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Da Contratada

(a) Executar fielmente o fornecimento, entregando os itens nas quantidades, local e especificações definidas, arcando com toda a logística inerente ao fornecimento; A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Gerência de Tecnologia da Informação

- (b) Entregar os itens nos prazos máximos determinados no presente Termo de Referência;
- (c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- (d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- (e) No preço, deverão estar inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes ao objeto a ser contratado;
- (f) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente quaisquer reclamações;
- (g) Prover todos os meios necessários à garantia da entrega dos bens adquiridos no prazo estabelecido, ressalvados os casos fortuitos e de força maior;
- (h) Observar as disposições da Portaria SEGER nº 049-R, que trata sobre normas e procedimentos relativos à gestão de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Estadual;
- (i) Cumprir todas as obrigações que forem estabelecidas no Termo de Referência

8.2. Da Contratante

- (a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- (b) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- (c) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento realizado em desacordo com a contratação;
- (d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura e das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;
- (e) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega do objeto;
- (f) Observar as disposições da Portaria SEGER nº 049-R, que trata sobre normas e procedimentos relativos à gestão de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Estadual.

9. SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA

9.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SEFAZ, sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Gerência de Tecnologia da Informação

- (a) Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- (b) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993.
- 9.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- (a) advertência;
- (b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- (c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- (d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
- (e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

9.2.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

9.2.2. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

9.2.3. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

9.2.4. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Gerência de Tecnologia da Informação

9.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se, além da disciplina legal, o disposto no Edital e neste instrumento, quanto ao procedimento e outras condições.

9.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

9.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

9.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

9.7. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

10. PROPRIEDADE, SIGILO, RESTRIÇÕES E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Todas as informações, imagens, aplicativos, dados e metadados trafegados e documentos que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da SEFAZ-ES, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da empresa CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização do Gestor do Contrato;

10.2. Os executores da empresa CONTRATADA que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminal e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito;

10.3. Todas as informações obtidas ou extraídas pela empresa CONTRATADA quando da execução do contrato deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, zelando pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;

10.4. Cada profissional a serviço da empresa CONTRATADA deverá estar ciente de que a estrutura da SEFAZ-ES não poderá ser utilizada para fins particulares;

10.5. A empresa CONTRATADA deverá entregar à SEFAZ-ES toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto desta licitação, bem como, cederá à SEFAZ-ES, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade dos hardwares, softwares e insumos instalados para o atendimento deste objeto durante a vigência do contrato e eventuais aditivos.

10.6. A SEFAZ e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais e liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Gerência de Tecnologia da Informação

relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços.

10.7. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

___ de ___ de ___.

PREGÃO Nº 022/2022

Empresa: (_____ Nome da Empresa _____)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	262257	WORKSTATION DE ALTO DESEMPENHO PARA CIENCIA DE DADOS E GARANTIA E SUPORTE POR 60 MESES, VIDE TERMO DE REFERENCIA.	UNIDADE	LT 001	2		
2	262258	NOBREAK 2200VA BIVOLT, CARACTERISTICAS GERAIS: POSSUI BOTAO LIGA/DESLIGA PARA ACIONAMENTO MANUAL; POSSUI SISTEMA DE RESFRIAMENTO POR MEIO DE VENTILACAO (COOLER); SER CONSTRUIDO DE MATERIAL RESISTENTE AO CALOR E QUE OFEREA PROTECAO ADEQUADA CONTRA CHOQUE ELETRICO; POSSUI RECURSOS VISUAIS E DE EMISSÃO DE SONS OFERECENDO INFORMACOES AO USUARIO SOBRE O MODO DE ALIMENTACAO UTILIZADO(REDE ELETRICA OU BATERIA) AVISO SOBRE QUEDA DA REDE ELETRICA, OPERACAO DO EQUIPAMENTO EM SOBRETENSAO OU SUBTENSAO, AUTONOMIA E FIM DA VIDA UTIL DA BATERIA; FUSIVEL REARMAVEL; CORRECAO DE VARIACAO DA REDE ELETRICA POR DEGRAU PERMITIR GERENCIAMENTO VIA PORTA USB OU RS232; ENTRADA: TENSÃO DE ENTRADA: 115V/127 /220V (BIVOLT AUTOMATICO); VARIACAO: 90 a 140v/170 a 253v; FREQUENCIA: 60HZ; CONEXAO: CABO DE FORCA COM PLUGUE PADRAO NBR14136. SAIDA: CAPACIDADE DE POTENCIA DE SAIDA: 2200VA; TENSÃO DE SAIDA: 115V; FREQUENCIA: 60HZ +/-1HZ; TIPO DE FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA; CONEXOES: NO MINIMO 6 (SEIS) TOMADAS PADRAO NBR 14136(20A). BATERIA: POSSUIR NO MINIMO 01 (UMA) BATERIA INTERNA; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) CONECTOR PARA ALIMENTACAO POR BATERIA EXTERNA, DIVERSOS OS NOBREAKS DEVERAO VIR ACOMPANHADOS DE: 01 CABO COMPATIVEL COM A SAIDA DE GERENCIAMENTO FORNECIDA PARA O EQUIPAMENTO, COM COMPRIMENTO MINIMO DE 1,50 METRO; DRIVERS, SOFTWARES E LICENCAS NECESSARIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTO; DOCUMENTACAO COM A ESPECIFICACAO TECNICA; MANUAIS DE INSTALACAO OPERACAO E GERENCIAMENTO; TODOS OS DOCUMENTOS E MANUAIS DEVERAO SER CONFECCIONADOS EM LINGUA PORTUGUESA, E FORNECIDOS NO MOMENTO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO, POR MEIO DE MIDIA FISICA OU DIGITAL COR: PRETO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE, VIDE TERMO DE REFERENCIA.	UNIDADE	LT 002	2		
Valor Total Unitário:							
Valor Total Global:							

EDITAL Nº 022/2022

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375
CNPJ 27.080.571/0001-30 – Tel.: (27) 3347-5117 – E-mail: licitacao@sefaz.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

ANEXO II.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO ASSINANTE	
NOME:	
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	
CARGO:	NACIONALIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA	
NOME COMPLETO:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
E-MAIL:	
TEL.:	FAX:
BANCO AGÊNCIA Nº. / DIG.VER.	
NÚMERO DA CONTA:	
DADOS DO PREPOSTO	
NOME COMPLETO:	
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	NACIONALIDADE:
CARGO NA EMPRESA:	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:

Vitória, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo

EDITAL Nº 022/2022

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375
CNPJ 27.080.571/0001-30 – Tel.: (27) 3347-5117 – E-mail: licitacao@sefaz.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

ANEXO II.C – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, ____ de _____ de _____.

Licitante interessado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

ANEXO II.D – DECLARAÇÃO CONJUNTA UNIFICADA

AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022.

PROCESSO N.º 2022-9F1M0

Pelo presente, em atenção aos termos do EDITAL em referência, a empresa **XXXXXX** DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(Local e Data)

Nome e Assinatura do Representante legal

EDITAL Nº 022/2022

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375
CNPJ 27.080.571/0001-30 – Tel.: (27) 3347-5117 – E-mail: licitacao@sefaz.es.gov.br



ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.2.6.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.6.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.6.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.6.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.6.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.2.6.2.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.2.6.2.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.2.6.2.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.6.2.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação.

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

1.4.2 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

1.5 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF

1.5.1 - Declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do Edital.



2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

2.1 - Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.

2.2 - Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.

2.3 - Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.

2.4 - Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.

2.5 - O CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.

2.6 - Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

2.7 - Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

3.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

3.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

3.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

3.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

3.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

3.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

3.3.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

3.3.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.4 - Cópia do contrato social e suas alterações; e

3.3.5 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.

3.4 - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

3.5 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso.

3.6 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

3.7 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

EDITAL Nº 022/2022



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº XX/2022
Pregão nº 022/2022
Processo nº **2022-9F1M0**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SEFAZ E A EMPRESA _____ PARA O FORNECIMENTO DE WORKSTATION DE ALTO DESEMPENHO PARA CIÊNCIA DE DADOS E NOBREAKS, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE 60 (SESSENTA) MESES.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Secretário, **Sr. MARCELO MARTINS ALTOÉ**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.978.487-23, portador da C.I. nº 1212595 – SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Nicolau Von Shilgen, nº 130, apto. 302, Mata da Praia, CEP 29065-130, Vitória/ES, e a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____ Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____ ajustam o presente CONTRATO de compra e venda de (DESCREVER O MATERIAL), nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

EDITAL Nº 022/2022

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375
CNPJ 27.080.571/0001-30 – Tel.: (27) 3347-5117 – E-mail: licitacao@sefaz.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem por objeto a aquisição de 02 (duas) Workstations e 02 (dois) Nobreaks de alto desempenho para ciência de dados com GPU para “deep learning”, com instalação, configuração, suporte técnico e garantia de 60 (sessenta) meses, de acordo com o descrito no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto do contrato.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

3.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

- VM = Valor da Multa Financeira.
- VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
- ND = Número de dias em atraso.

3.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

3.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

EDITAL Nº 022/2022



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

3.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

3.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - Para o fornecimento dos equipamentos, o prazo de vigência do contrato terá início no dia posterior à data da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial do Estado, na forma do § único do art. 61 da Lei 8.666/93, tendo por termo final o recebimento definitivo e pagamento pela Administração, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

4.1.1 - Para o suporte e garantia on site, o prazo de vigência será de 60 (sessenta) meses, contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos, tendo início e vencimento em dia de expediente, e de acordo com as exigências constantes no Anexo I do Edital.

4.2 - É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

4.3 - Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no Anexo I deste Edital.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na da atividade nº 04.122.0050.1106, Fonte 0301, Elemento de Despesa nº 4.4.90.52.00 do orçamento da SEFAZ para o exercício de 2022.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o início da vigência do Contrato.

6.2 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

6.2.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

6.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

6.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

6.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 - Os produtos objeto deste Contrato terão garantia de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

- (a) entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- (b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- (c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- (d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

8.2 - Compete à Contratante:

EDITAL Nº 022/2022



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(a) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

(b) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(b) advertência;

(a) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(c) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

1.1.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

10.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

10.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

10.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(c) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(a) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

(b) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

(c) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(d) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(e) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

10.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____ (nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RENATO SERRÃO

PRESIDENTE (CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DE PREGÃO ELETRÔNICO - EQUIPE 1 - SEFAZ)

SEFAZ - SEFAZ - GOVES

assinado em 17/11/2022 13:52:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/11/2022 13:52:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RENATO SERRÃO (PRESIDENTE (CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DE PREGÃO ELETRÔNICO - EQUIPE 1 - SEFAZ) - SEFAZ - SEFAZ - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-T1ZCLS>